SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

COVID-19

Publicitação de despacho relativo ao funcionamento dos Cemitérios Municipais de Santo Tirso e S. Bartolomeu de Fontiscos – FUNERAIS

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 57.º do Decreto n.º 11/2020, de 21 de novembro, que, por seu despacho de 10 de dezembro de 2020, o qual se anexa ao presente edital e dele fica a fazer parte integrante para todos os efeitos legais, proferido ao abrigo do disposto no nº 1 do artigo 20.º do referido Decreto nº 11/2020 e da competência própria prevista nas disposições conjugadas da alínea v) do nº 1 do artigo 35.º, e alínea h) do nº 2 do mesmo artigo, do Anexo I da referida Lei 75/2013, de 12 de setembro, e nº 1 do artigo 14.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Santo Tirso e S. Bartolomeu de Fontiscos, foi determinado que o número máximo de participantes junto ao destino final de cadáver nos cemitérios municipais de Santo Tirso e de Fontiscos é de 15 (quinze), ao qual acrescem o celebrante, o pessoal da agência funerária, os funcionários que procederem à inumação dos cadáveres e os familiares do falecido, de harmonia com o previsto no n.º 2 do mesmo artigo 20.º

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 14 de dezembro de 2020

O Presidente,

Alberto Costa

Documento assinado de forma digital com cartão do cidadão

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

DESPACHO

COVID-19 - Funerais

Considerando que os funerais podem constituir, pela aglomeração de pessoas, um foco de infeção da COVID-19, importa implementar restrições que diminuam o risco de contágio, não só para os familiares que acompanham o funeral, mas também para os profissionais que asseguram a realização da tarefa, sejam eles funcionários dos cemitérios ou agentes funerários.----------

Todos estes profissionais são essenciais para assegurar a saúde pública.-----

Por forma a diminuir o risco de contágio, devem ser cumpridas por todos os participantes as recomendações genéricas dadas pela Direção Geral de Saúde. ----------

Assim, ao abrigo do disposto na parte final do nº 1 do artigo 20.º do Decreto nº 11/2020, de 6 de dezembro, que regulamenta a prorrogação do estado de emergência por um período adicional de 15 dias, em vigor a partir das 00.00 horas do dia 9 do corrente mês de dezembro, e da competência própria prevista nas disposições conjugadas da alínea v) do nº 1 do artigo 35.º, e alínea h) do nº 2 do mesmo artigo, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para dirigir e executar planos de emergência e para a gestão do património municipal, respetivamente, e nº 1 do artigo 14.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais de Santo Tirso e S. Bartolomeu de Fontiscos, aprovado por deliberação da assembleia municipal de 26 de dezembro de 2002, alterado por deliberação do mesmo órgão de 13 de dezembro de 2004, determino, à semelhança do que já vinha sucedendo, que o número máximo de participantes junto ao destino final do cadáver, ou seja, nos cemitérios municipais de Santo Tirso e de Fontiscos é de 15 (quinze) ao qual acrescem o celebrante, o pessoal da agência funerária, os funcionários que procederem à inumação dos cadáveres, e os familiares do falecido, de harmonia com o previsto no nº 2 do mesmo artigo 20.º. ----------

Além do limite máximo de presenças aqui previsto, os funerais devem ser organizados de modo a garantir a inexistência de aglomerados de pessoas e o controlo das distâncias de segurança, e as demais normas emanadas da Direção-Geral de Saúde sobre a matéria. ----------

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada
IPAC
M.021GR

SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

De acordo com as orientações da Direção-Geral de Saúde, os participantes nos funerais devem tentar respeitar entre si a distância mínima de dois metros e o uso de máscara. ----------

É permitida a realização de cerimónia de despedida junto ao destino final, sendo desejável que esta tenha a menor duração possível. ----------

Em tudo o mais que não esteja previsto neste despacho aplicam-se as normas regulamentares do referido Decreto e as Recomendações da Direção-Geral de Saúde. ----------

Santo Tirso, 10 de dezembro de 2020

O Presidente,

Alberto Costa

SISTEMA CERTIFICADO
eiC
ISO 9001
certificação acreditada IPAC

M.021GR